

## Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 28 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para renovação da inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2.016 e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 18 de 3 de novembro de 2020 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia de 25 de Novembro de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar, em caráter excepcional para o exercício 2020, o prazo estabelecido no caput do art. 25 da Resolução nº 003 de 27 de janeiro de 2016, para até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, garantida-se a continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados e garantidos.

## Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

**Art.3º-** A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

Edna Moreira Santos Gottert  
Presidente do CMAS